# A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA EM MEIO A PRÁTICA DE DELITOS EM TERRITÓRIO INTERNACIONAL

**Autor(res)**

Patricia Matias Guimaraes
Thayse Santana Santos
Tawane Wene Moreira Sena
Rannaelyd Neves Novaes
Sandy Helly Santos Correia

**Categoria do Trabalho**

Trabalho Acadêmico

**Instituição**

UNIME ITABUNA

**Resumo**

O presente artigo tem por objetivo discutir a aplicação da legislação brasileira á prática em território nacional. As normas previstas no CP, art. 7º, § 3º. “Nesta hipótese, o que interessa é a nacionalidade da vítima. Sendo brasileira, aplica-se a lei de nosso país, mesmo que o crime tenha sido realizado no exterior”. O princípio da extraterritorialidade, consiste na aplicação da lei brasileira aos crimes cometidos fora do Brasil. A jurisdição é territorial, na medida em que não pode ser exercida no território de outro Estado, salvo em virtude de regra permissiva, emanada do direito internacional costumeiro ou convencional. O Supremo Tribunal federal já decidiu que o direito estrangeiro se equipara à legislação federal, quando for designado como aplicável de acordo com as normas de direito internacional privado vigente. A doutrina e a jurisprudência são pacíficas no entendimento de que o juiz deve aplicar o direito de acordo com as regras que o próprio juiz estrangeiro observaria, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente em seu país, e isso no interesse da concordância da decisão com sistema jurídico estrangeiro. A lei brasileira deve ser aplicada a todos os brasileiros e estrangeiros que se encontrem em território brasileiro. A aplicação do direito estrangeiro deve obedecer a regras processuais próprias, distintas daquelas que se referem à aplicação do direito interno.